

Tucuruí-Pá, 22 de abril de 2025

MEMO Nº 770/2025-SEMS

Ao Sr: PAULO SHERIDAN

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: *solicitação de aditivo de 25% de contrato referente ao pregão eletrônico SRP nº 8.2023-056 a empresa Posto Paraíso Ltda, contrato nº 20240307.*

Prezado Senhor,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar a Vossa Senhoria, o **Aditivo de 25%** referente ao contrato nº 20240307, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-056, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO (TUCURUI/TAILÂNDIA/BELÉM E TUCURUI/GOIANÉSIA/JACUNDÁ/MARABÁ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUCURUI** firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.193.159/0001-96, situada à Rua Lauro Sodré, nº 275 – Centro, Tucuruí/PA e a empresa **POSTO PARAÍSO LTDA** com sede na RUA JOSÉ SOARES, Nº 38, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117.842/0003-31.

justifica-se a necessidade de aditivo de 25% na quantidade contratada pelos seguintes motivos:

Demanda superior à estimada: A quantidade inicialmente contratada revelou-se insuficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria, especialmente devido ao aumento de deslocamentos entre os municípios de Tucuruí, Tailândia, Belém, Goianésia, Jacundá e Marabá, em função de atividades vinculadas à saúde pública.

Continuidade dos serviços essenciais: O aditivo visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando interrupções nas ações de transporte de pacientes, equipes técnicas e insumos de saúde.

Aderência à legislação: A solicitação de aditivo respeita o limite legal de até 25% previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 65, §1º, para acréscimos quantitativos.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a formalização do aditivo para assegurar a plena execução contratual e a continuidade das ações de saúde pública no município.

Atenciosamente,

Nilda Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 486/2024-GP